



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

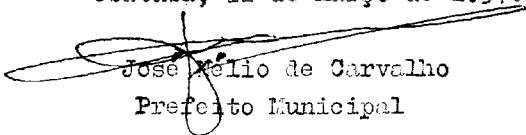
LEI NÚMERO 513, DE 22 DE MARÇO DE 1.978

Concede Pensão Mensal

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Senhor Benedito Júlio dos Santos uma pensão mensal equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente na região.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente lei serão fornecidos pela seguinte dotação orçamentária vigente:
7032 3215.82.4952.01.-
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de Março de 1.978


José Nello de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 22 de Março de 1.978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

SS.